



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257

E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com

www.camaraaltair.sp.gov.br

Obben Educação Ltda

atendimento@marrara.adv.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**, inscrita no CNPJ sob nº 51.359.776/0001-33, com sede na cidade de Altair-SP, na Rua 4, nº 240, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **ROMEUS NUNES BISPO RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 29.802.750-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 311.061.548-78, residente e domiciliado na Rua Sérgio Bortulazzo, nº 222, CDHU José R. da Silva, Altair, Estado de São Paulo, CEP. 15.430-000, endereço de e-mail camaraaltair@camaraaltair.sp.gov.br, denominada CONTRATANTE;

e,

de outro, **OB BEN EDUCAÇÃO LTDA**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.001.403/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Dr. Thiago Marrara de Matos, portador da Carteira de Identidade - RG nº 34.175.343-9 SSP/SP e do CPF nº 297.214.368-01; estabelecida na Av. Independência, 1591, sala A, Jardim Sumaré, CEP: 14.025-390, em Ribeirão Preto/SP, endereço de e-mail: atendimento@marrara.adv.br.

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto regular a prestação de serviços como a participação no curso de IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, curso teórico-prático com 16 horas-aula, ministrado presencialmente na sede da Câmara Municipal de Guaraci/SP, a até 10 (dez) servidores da Câmara Municipal/SP;
- 1.2 Este contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 18/1/2023, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257

E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com

www.camaraaltair.sp.gov.br

Obben Educação Ltda

atendimento@marrara.adv.br

2. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DAS DESPESAS EVENTUAIS

2.1 Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nos seguintes dias e horários:

DATAS	HORÁRIOS
6/3/2023	13h-17h
7/3/2023	9h-13h
13/3/2023	13h-17h
14/3/2023	9h-13h

2.2 Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste contrato, já estão incluídas no preço estabelecido.

3. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão prestados na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica a fim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores e-mail (atendimento@marrara.adv.br).

3.2 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

4. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R\$ 2.639,97 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias da realização da capacitação, mediante depósito bancário para **OBLEN EDUCAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, Banco Inter, Agência 0001.9, Conta Corrente 73012734, Chave PIX: 38001403000128.**

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail: camaraaltair@camaraaltair.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257

E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com

www.camaraaltair.sp.gov.br

Obben Educação Ltda
atendimento@marrara.adv.br

4.2.1 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, caso for.

5. DEVERES

5.1 A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, e material necessários à execução dos serviços.

5.2 Compete, ainda, à CONTRATADA:

- I - Disponibilizar instrutor para ministrar o curso no local informado pela CONTRATADA;
- II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- III - Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.3 - Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar local e equipamentos em condições de realização do curso presencial;
- II - O controle de presença dos servidores, que deverá ser entregue à CONTRATADA, através do e-mail: atendimento@marrara.adv.br, ao final do curso, para emissão dos certificados aos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença durante o curso.

6. PENALIDADES

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a CONTRATADA deverá dar início ao preparativo dos serviços, que serão executados nas datas descritas na cláusula 2, observadas as condições previstas na programação do evento e/ou nas cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257

E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com

www.camaraaltair.sp.gov.br

Obben Educação Ltda
atendimento@marrara.adv.br

7.2 Este contrato tem início de vigência da data de sua assinatura e término em 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO

8.1 Cabe à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente termo.

8.2 A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

9. RESCISÃO

9.1 Convindo às PARTES, poderá o presente instrumento de contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não as traga prejuízo.

9.2 Havendo pendências, as PARTES definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma pelo cumprimento do objeto do presente instrumento de contrato.

11. FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

11.2 As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257

E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com

www.camaraaltair.sp.gov.br

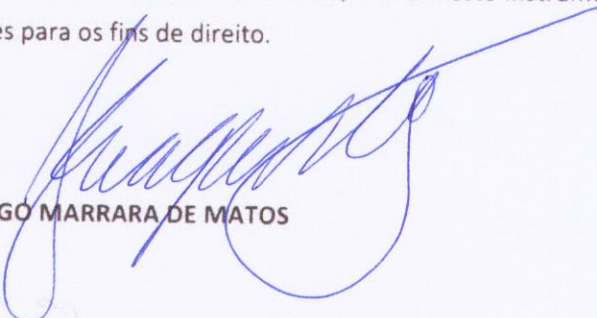
Obben Educação Ltda
atendimento@marrara.adv.br

Obben

Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Ribeirão Preto, 3 de março de 2023


THIAGO MARRARA DE MATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR/SP